GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 73 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2003 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1	15	22
Atos do Poder Executivo	1	15	
Secretaria de Governo	7	15	
Secretaria de Gestão Administrativa		15	22
Secretaria de Fazenda e Planejamento	7	15	22
Secretaria de Educação		15	
Secretaria de Saúde	12	16	24
Secretaria de Ação Social	12		24
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras		18	25
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			25
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	12		25
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	12	18	
Polícia Civil do Distrito Federal		18	
Polícia Militar do Distrito Federal	13		
Secretaria de Cultura	13		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	13	19	26
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			26
Secretaria de Trabalho		19	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	13	19	27
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico			27
Procuradoria Geral do Distrito Federal		21	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		21	27
Ineditoriais			27

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-079002. Favorecido: Ready do Brasil Indústria e Comércio Ltda.. Valor: R$6838 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais). Objeto: Pagamento p/ aquisição de etiquetas auto-adesivas para esta CLDF, no exercício 2002. (NFs. 036523, 036524, 036525, 036526, 036527, 036528, 036529, 036531 e 036532). Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlecio Alexandre Gazal e Ruither Jacques Sanfilippo, conforme consta nos autos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.725, DE 11 DE ABRIL DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento crédito suplementar, no valor de R$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 2003

115º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I				R$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO N.º				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				898.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000889	0185	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETAIRA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.47	100	498.000	498.000
04.129.3600.1002		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				
REF. 000101	0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	33.80.41	100	400.000	400.000
2003AC00202						898.000

ANEXO II				R$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO N.º				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				898.000
04.129.3500.2001		PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO				
REF. 002108	0001	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO	33.90.39	100	898.000	898.000
2003AC00202						898.000

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de janeiro de 2003(*)

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao terceiro quadrimestre de 2002 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV, V , VII e VII .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com dados sujeitos a alteração na publicação constante do Suplemento ao DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2003.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
PODER EXECUTIVO
JANEIRO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2002

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS ÚLTIMOS 12 MESES jan/02 a dez/02
PODER EXECUTIVO	
DESPESA BRUTA DE PESSOAL	**4.398.810.540,35**
(A) PESSOAL ATIVO	3.121.184.304,03
(B) PESSOAL INATIVO	1.277.626.236,32
(C) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) excluída fonte 130	80.046.127,52
Benefícios Assistênciais	-
Indenizações de Transportes (civil e militar)	5.633.284,43
Indenizações de PDV	454.540,07
Ajuda de Custo (civil e militar)	31.401,60
Indenizações Trabalhistas	124.973,56
Indenizações e Restituições Pessoais	2.345.585,28
Despesas de Exercícios Anteriores	69.843.293,84
Sentenças Judiciais	1.613.048,74
(D) OUTRAS DEDUÇÕES :	3.032.065.862,82
Transferencias da União p/ Pagto. de Pessoal	2.822.994.036,01
Inativos com Recursos Vinculados executivo = (I - II)	**209.071.826,81**
Inativos com Recursos Vinculados total (I)	219.984.819,79
Inativos com Recursos Vinculados legislativo (II)	10.912.992,98
	-
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A+B-C-D)	**1.286.698.550,01**
	-
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	**6.732.279,97**
Contratações por Tempo Determinado	424.320,00
Contratações Temporária de Excep. Inter. Público	3.116.418,12
Jetons	2.759.754,05
Obrigações Patronais de Autônomos	431.787,80
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (I + II)	**1.293.430.829,98**
	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	**3.987.827.470,12**
	-
% do Total da Despesa Liquida Com Pessoal Sobre a RCL	**32,43**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	46,55
LIMITE LEGAL (inciso II, art. 20 da LRF)	49,00
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	-
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF	32,43
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) %	37,49

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
CONTADOR - CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ DEZEMBRO DE 2002

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	SALDO DE EXERCICIO ANTERIOR EM 31/12/2001	EM ABRIL (1º QUADRIMESTRE) EM 30/04/2002	EM AGOSTO (2º QUADRIMESTRE) EM 31/08/2002	EM DEZEMBRO (3º QUADRIMESTRE) EM 31/12/2002
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	**1.342.768.328,96**	**1.458.044.441,88**	**1.584.046.155,89**	**1.798.465.586,82**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-
OUTRAS CONTRATUAL :	1.307.133.348,27	1.334.735.675,14	1.461.649.362,19	1.677.308.054,82
Dívida Interna		1.160.618.327,49	1.194.645.601,50	1.295.792.722,35
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF		40.284.901,40	40.284.901,40	40.284.901,40
Dívida Externa		214.402.249,05	307.288.662,09	421.800.233,87
PRECATÓRIOS -	35.634.980,69	123.308.766,74	122.396.793,70	121.157.532,00
Inscritos no Orçamento do Exercício	36.411.175,00	123.801.000,00	123.801.000,00	123.801.000,00
(-) Precatórios Pagos	776.194,31	492.233,26	1.404.206,30	2.643.468,00
II - ATIVO FINANCEIRO	**96.507.571,61**	**238.715.678,51**	**202.674.618,95**	**127.848.838,86**
Disponibilidade de Caixa	26.037.104,84	81.298.377,39	56.878.851,31	36.092.073,07
Aplicações Financeiras	102.062.764,07	146.179.871,74	152.571.899,81	103.567.299,75
Demais Ativos Financeiros	14.510.093,68	15.726.824,09	15.711.494,89	5.189.576,08
() Restos a pagar processado (saldo a pagar)	46.102.390,98	4.489.394,71	2.487.627,06	17.000.110,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II) (B)	**1.246.260.757,35**	**1.219.328.763,37**	**1.381.371.536,94**	**1.670.616.747,96**
	jan/2001 a dez/2001	maio/2001 a abril/2002	setembro/2001 a agosto/2002	janeiro/2002 a dezembro/2002
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (C)	3.410.965.282,29	3.500.542.736,17	3.733.565.956,18	3.987.827.470,12
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	**0,39**	**0,42**	**0,42**	**0,45**
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	**0,36**	**0,35**	**0,37**	**0,42**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2,00	2,00	2,00	2,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contabil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUPLN/SEFP

HELVIO FERREIRA
CONTADOR - CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ DEZEMBRO DE 2002

RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**133.514.022,42**
INTERNAS	1.603.000,00
EXTERNAS	131.911.022,42
POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	**-**
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	**133.514.022,42**
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**3.987.827.470,12**
% das Operações de Crédito Internas e Externas sobre a RCL	**3,35**

% das Oper. de Crédito Por Antecipação da Receita sobre a RCL	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	16,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
CONTADOR - CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ATÉ DEZEMBRO DE 2002

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ATIVO DISPONIVEL	**144.848.948,90**	**PASSIVO CONSIGNADO**	**43.339.527,71**
Disponibilidade Financeira	144.848.948,90	**Depósitos de Diversas Origens**	26.339.417,67
Caixa	**71.937,57**	**Restos a Pagar Processado de 2002**	17.000.110,04
Banco	**139.587.435,25**	**Outras Obrigações Financeiras**	-
Conta Movimento	36.020.135,50		
Contas Vinculadas	3.225.075,50		
Aplicações Financeiras de conta movimento	40.217.128,13		
Aplicações Financeiras de conta vinculada	60.124.196,12		
Agentes Arrecadadores	**5.189.576,08**		
SUBTOTAL	**144.848.948,90**	**SUBTOTAL**	**43.339.527,71**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**101.509.421,19**
TOTAL	**144.848.948,90**	**TOTAL**	**144.848.948,90**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**5.913.313,16**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**95.596.108,03**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
CONTADOR - CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2002

TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR INSCRITOS			DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS
			PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	TOTAL	
P O D E R E X E C U T I V O						
	00001	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	2.189,79	-	2.189,79	
		SECRETARIA DE DE GOVERNO	15.703,88	21.161,00	36.864,88	
		SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	17.696,06	133.884,55	305.580,61	
		SECRETARIA DE AGRIC, PEC, E ABASTECIMENTO	47.406,00	40.797,00	88.203,00	
		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	669.170,79	-	669.170,79	
		SECRETARIA DE CULTURA	245.481,98	-	245.481,98	
		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	125.697,71	-	125.697,71	
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.026.799,86	3.310.629,98	4.337.429,12	
		SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	231.779,49	-	231.779,49	66.940.490,61
		SEC. DE DESENV. ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOL.	109,25	-	109,25	

		SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	871,66	45.408,50	46.280,16	
		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	538.545,03	-	538.545,03	
		SECRETARIA DE SAÚDE	-	-	-	
		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.291.392,47	391.477,59	1.682.870,06	
		SECRETARIA DO TRAB. E DIR. HUMANOS	917.713,11	75.558,60	993.271,71	
		SEC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO	614.731,34		614.731,34	
		SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	2.308,92	-	2.308,92	
		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	661.377,05	9.303,00	670.680,05	
		SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	15.214,60		15.214,60	
		SECRETARIA DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS	326.013,55	-	326.013,55	
	00001 Total		**7.258.135,56**	**3.928.236,82**	**11.186.372,38**	**66.940.490,61**
	11901	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	-	-	-	1.627.440,98
	11901 Total		-	-	-	**1.627.440,98**
	11902	SECRETARIA DE DE GOVERNO	-	-	-	3.799,37
	11902 Total		-	-	-	**3.799,37**
ADM. DIRETA	**12901**	PROCURADORIA GERAL DO DF	-	-	-	1.051.308,37
	12901 Total		-	-	-	**1.051.308,37**
	13901	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-	-	-	146.267,42
	13901 Total					**146.267,42**
	14901	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	-	-	34.517,83
	14901 Total		-	-	-	**34.517,83**
	14905	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	-	-	281.340,20
	14905 Total					**281.340,20**
	15901	SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	-	94.180,68	94.180,68	1.516.299,78
	15901 Total		-	**94.180,68**	**94.180,68**	**1.516.299,78**
	16201	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-
	16201 Total		-	-	-	-
	17901	SECRETARIA DE SAÚDE	2.671.755,13	1.093.427,12	3.765.182,25	40.898.683,75
	17901 Total		**2.671.755,13**	**1.093.427,12**	**3.765.182,25**	**40.898.683,75**
	18901	SEC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO				2.683.246,79
	18901 Total		-	-	-	**2.683.246,79**
	18902	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	106.796,49	-	106.796,49	873.094,88
	18902 Total		**106.296,49**	-	**106.296,49**	**873.094,88**
	22901	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	329.355,55	-	329.355,55	393.054,95
	22901 Total		**329.355,55**	-	**329.355,55**	**393.054,95**
	22902	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	111.692,92	-	111.692,92	771.290,91
	22902 Total		**111.692,92**		**111.692,92**	**771.290,91**
	22903	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	-	155.400,00	155.400,00	3.713.296,26
	22903 Total		-	**155.400,00**	**155.400,00**	**3.713.296,26**
	23903	SECRETARIA DE CULTURA				1.991.624,90
	23903 Total		-	-	-	**1.991.624,90**
	25901	SECRETARIA DO TRAB. E DIR. HUMANOS	-	-	-	2.142.600,71
	25901 Total		-	-	-	**2.142.600,71**
ADM. DIRETA TOTAL			**10.780.235,65**	**5.271.244,62**	**16.051.480,27**	**125.071.657,71**
	11202	SECRETARIA DE DE GOVERNO	-	8.595,67	8.595,67	359.787,04
	11202 Total		-	**8.595,67**	**8.595,67**	**359.787,04**
	15205	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	96.374,24	2.150,00	98.524,24	276.909,43
	15205 Total		**96.374,24**	**2.150,00**	**98.524,24**	**276.909,43**
	18202	SEC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO	-	-	-	1.583.167,93
	18202 Total		-	-	-	**1.583.167,93**
AUTARQUIAS	**20202**	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99.188,17	-	99.188,17	928.081,84
	20202 Total		**99.188,17**	-	**99.188,17**	**928.081,84**
	20703	SECRETARIA DE DE GOVERNO				96.448,30
	20203 Total		-	-	-	**96.448,30**
	20901	SECRETARIA DE DE GOVERNO	-	-	-	4.022.635,04
	20901 Total		-	-	-	**4.022.635,04**
	22201	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.630.235,23	-	2.630.235,23	5.604.270,19
	22201 Total		**2.630.235,23**	-	**2.630.235,23**	**5.604.270,19**
AUTAROUIAS TOTAL			**2.825.797,64**	**10.745,67**	**2.836.543,31**	**12.871.299,77**
	13201	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				151.741,60
	13201 Total		-	-	-	**151.741,60**
	19201	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.462.272,41	-	1.462.272,41	2.754.053,74
EMPRESAS	**19701 Total**		1.462.272,41	-	1.462.272,41	2.754.053,74
	20204	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	374.923,23	-	374.923,23	1.128.626,60
	20204 Total		**374.923,23**	-	**374.923,23**	**1.128.626,60**
	21203	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	33.609,99	5.569,82	39.179,81	225.295,65
	21203 Total		**33.609,99**	**5.569,82**	**39.179,81**	**225.295,65**
EMPRESAS TOTAL			**1.870.805,63**	**5.569,82**	**1.876.375,45**	**4.259.717,59**
	15201	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-	-	-	126.340,98
	15201 Total		-	-	-	**126.340,98**
	15204	SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	44.022,84	-	44.022,84	227.299,06
	15204 Total		**44.022,84**	-	**44.022,84**	**227.299,06**
FUNDAÇÕES	**17202**	SECRETARIA DE SAÚDE	205.498,79	91.108,87	296.607,66	867.798,75
	17202 Total		**205.498,79**	**91.108,87**	**296.607,66**	**867.798,75**
	17203	SECRETARIA DE SAÚDE	-	-	-	50.659,16
	17203 Total		-	-	-	**50.659,16**
	22202	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	145.518,76	-	145.518,76	544.107,07

22202 Total	145.518,76	-	145.518,76	544.107,07	
FUNDAÇÕES TOTAL	**395.040,39**	**91.109,87**	**486.149,26**	**1.816.205,02**	
EXECUTIVO TOTAL	**15.871.879,31**	**5.378.668,98**	**21.250.548,29**	**144.018.880,09**	

TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO / ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR INSCRITOS			DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS
			PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	TOTAL	
P O D E R L E G I S L A T I V O						
ADM. DIRETA	00001	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	1.114.453,91	5.106,26	1.119.560,17	119.980,88
		TRIBUNAL DE CONTAS DO DF		529.537,92	529.537,92	693.672,30
	00001 Total		1.114.453,91	534.644,18	1.649.098,09	813.653,18
	01901	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	13.776,82	-	13.776,82	16.415,63
	01901 Total		13.776,82	-	13.776,82	16.415,63
ADM. DIRETA LEGISLATIVO TOTAL			**1.128.230,73**	**534.644,18**	**1.662.874,91**	**830.068,81**
LEGISLATIVO TOTAL			**1.128.230,73**	**534.644,18**	**1.662.874,91**	**830.068,81**
TOTAL GERAL			**17.000.110,04**	**5.913.313,16**	**22.913.423,20**	**144.848.948,90**

OBSERVAÇAO .: TODAS AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE FONTE TESOURO FICAM REGISTRADAS NO ORGAO SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
CONTADOR - CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
EXERCÍCIO DE 2002

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 1999	EXERCÍCIO DE 2000	EXERCÍCIO DE 2001	EXERCÍCIO DE 2002
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS				
PODER EXECUTIVO				
Serviços de Terceiros (A)				
35 - serviços de consultoria	737.490,89	2.542.661,48	3.431.698,57	3.854.455,13
36 - outros serviços de terceiros - pessoa física	14.546.486,90	14.168.852,83	17.059.652,90	18.780.106,42
37 - locação de mão de obra	10.150.969,19	28.500.439,64	35.191.924,47	34.609.473,66
39- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	705.290.641,04	874.764.808,02	745.157.751,10	916.949.550,81
TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	**730.725.588,02**	**919.976.761,97**	**800.841.027,04**	**974.193.586,02**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)	**2.644.203.491,09**	**3.209.332.013,88**	**3.419.965.282,29**	**3.987.827.470,12**
COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A/B) (%)	**27,63**	**28,67**	**23,42**	**24,43**

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
CONTADOR - CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
EXERCICIO DE 2002

R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Liquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	**1.293.430.829,98**	**32,43**
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.954.035.460,36	49
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.856.333.687,34	46,55
Despesa Liquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido o montante previsto no inciso X, art. 37 da CF	**1.293.430.829,98**	**32,43**
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	1.495.036.518,55	37,49

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Liquida	1.670.616.747,96	42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.975.654.940,24	200

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	133.514.022,42	3,35
Operações de Credito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	638.052.395,22	16
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	5.913.313,16	101.509.421,19

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	974.193.586,02	24,43
Limite, Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	1.101.836.729,99	27,63

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUCTIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
CONTADOR - CRC-DF/6.029

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

CONSULTORIA JURÍDICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 10 DE ABRIL DE 2003

O Diretor Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos XIV e XV do Decreto nº 22.490 de 19 de dezembro de 2001 e a Lei nº 2797, de 18 de outubro de 2001 e em atenção ao prescrito na Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

1 - Determinar aos Núcleos de Assistência Jurídica do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, órgão competente para representar judicialmente as mulheres vítimas de agressão e seus dependentes, nos termos do art. 3º do Decreto nº 22.949, de 08 de maio de 2002, que prestem a devida assistência e apoio jurídico ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e à Casa Abrigo do Distrito Federal sempre que solicitados pelos mencionados Conselho e Casa Abrigo.

2 - Os Núcleos de Assistência Jurídica do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR deverão dar prioridade de atendimento aos casos excepcionais e urgentes de mulheres vítimas de agressão e seus dependentes, assegurando o pleno acesso à Justiça com as medidas jurídicas que se fizerem necessárias.

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CHAGAS

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2003

PROCESSO Nº : 010.000.208/2002; INTERESSADO : A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA; ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 09 de maio de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R$ 5.153,14 (cinco mil, cento e cinqüenta e três reais e quatorze centavos), referente a prestação de serviços com fornecimento e instalação de uma Central telefônica PABX CPA Digital para a SEG/GAG, inerente ao reajuste dos meses de novembro e dezembro/2002. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0157 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSOS Nº : 010.000.209/2002; INTERESSADO : A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA; ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 09 de maio de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R$ 3.717,16 (três mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), referente ao reajuste aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2002 dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica nas centrais telefônicas da SEG/GAG. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0157 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 313, DE 10 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335,

de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 100.000.562/2003, 100.000.567/2003, 100.000.566/2003, 112.001.102/2003, 220.000.131/2003, 138.000.651/2003, 146.000.209/2003, 149.000.185/2003, 147.000.094/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I — R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO FISCAL
R E D U Ç Ã O
ANEXO À PORTARIA N.º156 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				2.600.700
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000088	0118	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.35	220	300.000	300.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000160	0004	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	33.90.36	100	100.000	
			33.90.39	100	400.000	500.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000163	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	1.800.000	1.800.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000093	0005	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.93	220	700	700
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER				2.420.000
27.811.4000.2873		CRIANÇA FORA DA RUA- PROJETO "AMIGO DA GENTE"				
REF. 000728	0022	PROJETO AMIGO DA GENTE	33.90.32	100	70.000	
			33.90.32	125	80.000	
			33.90.36	100	1.940.000	
			33.90.36	120	115.000	
			33.90.36	125	215.000	2.420.000
190111/00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVO IX – CEILÂNDIA				8.999
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000815	0153	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.36	100	1.000	
			33.90.39	100	6.999	
			33.90.92	100	1.000	8.999
190118/00001	38118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL				40.400
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 001004	0192	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.39	100	35.000	
			33.90.39	120	5.400	40.400
190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE				60.600
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000215	0056	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.11	100	60.000	60.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000856	0025	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.93	100	600	600
190121/00001	38121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA				4.700
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 000863	0025	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA	33.90.30	100	1.900	
			33.90.36	100	2.800	4.700
2003AC198					TOTAL	5.135.399

ANEXO II — R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
R E D U Ç Ã O
ANEXO À PORTARIA N.º 156 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				583.200
08.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000098	0014	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	31.90.11	100	500.000	500.000
08.244.2000.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 001926	0096	CONSTRUÇÃO DO CAJE –II	44.90.51	107	83.200	83.200
180902/18902		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				110.000
06.243.0600.2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO				
REF. 000230	0005	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI	33.90.48	132	110.000	110.000
2003AC00198					TOTAL	693.200

ANEXO III — R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO
ANEXO À PORTARIA N.º 156 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAO DO BRASIL				2.600.700
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 00088	0118	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.30	220	300.000	300.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000160	0004	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	33.90.30	100	500.000	500.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000163	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	800.000	
			33.90.92	100	1.000.000	1.800.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000093	0008	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.92	220	700	700
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				2.420.000
27.811.4000.2873		CRIANÇA FORA DA RUA – PROJETO "AMIGO DA GENTE"				
REF. 000728	0022	PROJETO AMIGO DA GENTE	33.50.39	100	2.010.000	
			33.50.39	120	115.000	
			33.50.39	125	295.000	2.420.000
190111/00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA				8.999
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000815	0153	MANUTENÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.30	100	8.999	8.999
190118/00001	38118	REGIÃO ADMINISTRIVA XVI – LAGO SUL				40.400
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 001004	0192	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.36	120	5.400	
			33.90.92	100	35.000	40.400
190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE				60.600
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000215	0056	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.92	100	60.000	60.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000856	0025	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.92	100	600	600
190121/00001	38121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA				4.700
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 000863	0025	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA	33.90.92	100	4.700	4.700
2003AC00198					TOTAL	5.135.399

ANEXO IV — R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO
ANEXO À PORTARIA N.º 156 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				583.200
08.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000098	0014	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	31.90.16	100	500.000	500.000
08.244.2000.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 001926	0096	CONSTRUÇÃO DO CAJE – II	44.90.92	107	83.200	83.200
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				110.000
08.243.0600.2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇA E ADOLESCENTES E MEIO ABERTO				
REF. 000230	0005	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI	33.90.93	132	110.000	110.000
2003AC00198					TOTAL	693.200

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL
Nº 11/2003 – SUREC/SEFP
(PROCESSO Nº 040.005.403/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com os incisos I a III do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 095/2002-SUREC/SEFP, combinado com o inciso VI e com o § 5º do art. 6º do Decreto nº 23.256/02, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, RESOLVE:

1. aprovar o parecer de fls. 84/85, o qual sugere a cassação do TARE Nº 095/2002-SUREC/SEFP, celebrado com a empresa PAPA FINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA, CF/DF nº 07.426.701/001-37 e CNPJ nº 04.658.636/0001-86;

2. cassar o TARE nº 095/2002-SUREC/SEFP, desde 01 de dezembro de 2002, sendo aplicada à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS;
3. publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 11 de abril de 2003
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2003-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP – 10/04/2003
Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes
O Gerente da Agência de Atendimento da Receita Sul, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/1991, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2003, referente ao respectivo imóvel, aos ex-combatentes abaixos nominados, constantes no processo 124.000.001/2003, na seguinte ordem: Interessado, inscrição do imóvel e percentual:
NILDA ALBUQUERQUE M. ALCIDES 06513824 100; JOSÉ LIRA G. DOS SANTOS 05377811 100; EURICO M. SOLON PONTES 30013534 100; JOSÉ RIBEIRO NETO 06485960 100; HÉLIO RAMOS VIEIRA 03025942 100; RUY DE LIMA PESSOA 45934673 100; OYAMA ROSA DE AZEVEDO 03016544 100; WALDEMAR M. DE SOUSA 0643648X 100; MARIA BUCKER P. CAVALCANTE 48124338 100; MARIA LETÍCIA A. B. LIMA 0651555X 100; ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS 05342031 100; MANOEL DE ANDRADE MOURA 0311399X 100; SILVIO FERREIRA DOS SANTOS 06530931 100; IDALINA FONTENELLE DE MENDONÇA 06443923 100; ELZA JOSÉ MUNIZ DE MELO 03021289 100; LINCOLN MOREIRA DA COSTA 06510329 100; MARIA IZABEL DE A MEDEIROS 03003337 100; THEODOLPHO BENSO TAVALOCCI 03005291 100; MACEDÔNIO ALCÂNTARA 05069289 100; FRANCISCO ANTONIO CARDOSO 08014671 100; RAIMUNDO C. DOS SANTOS 05303257 100; IVONE DA CRUZ CACCAVO 08007012 50; MARIA THAIS C. ALIANDRO 4588918X 100; ROSI COSTA G. DA SILVA 30017254 100; MARINA DA C. LEITE TAVARES 05080401 100; FRANCISCO OLBERT TELES SAMPAIO 06423353 100; GERALDO CAMPOS 08021856 100; SERES DA SILVA FUÃO 06509290 50; WILSON DE CASTRO MIRANDA 46309993 100; MARIA LUTTE P. HENNING 03030571 100; HERCY ALVES PESSANHA 06419208 100; LYCY VARELLA B. DE MIRANDA 03118002 100; ARTHUR AZEVEDO HENNING 30037042 100; THEMISTOCLES V. FREITAS 06428657 100; ROBERTO PAULO TIMPONI 03114821 100; ROBERTO ALVARENGA 08003335 100; LÚCIO BATISTA ARANTES 03003744 100; ANTONIO CHYAB 03102041 100; JANUÁRIO GRASSO 06531695 100; FERNANDO RODRIGUES 30124352 70; CLOVES SOUZA BARCELAR 06508928 100; MARIZA AZAMBUJA B. DE CASTRO 03112217 100; WILSON SILVA 0640488X 100; ADHEMAR DA COSTA MACHADO 30037182 70; RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA 06427642 100; LEONILSON XAVIER DE OLIVEIRA 03013901 100; NILZA KENUPP DE SOUZA 45974039 100; CIRILO VICENTE PEDRO 0651037X 100; LUIZ DA SILVA LEITE 05062551 100; PAULO MOREIRA LEAL 30121620 100; ZÉLIA BORGES BICALHO 0657727X 100; WALTER MACHADO DA COSTA 0302007X 100; WILSON GIL FERREIRA 03028615 100; JOSÉ DE OLIVEIRA MARINHO 06513883 100; EDSON BORGES DE LIMA 05380588 100; ARI BARRETO SIQUEIRA 05371074 100.
Cumpre esclarecer que os benefícios devem ser reconhecidos anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 23/2003-AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP DE - 10/04/2003
Não incidência/remissão de IPVA de veículos roubado, furtado ou sinistrado Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, decide DEFERIR o pedido de remissão e/ou não incidência para os exercícios seguintes do imposto sobre a propriedade dos veículos abaixo identificados, objetos de roubo, furto ou sinistro, na seguinte ordem , processo, interessado, placa parcelas/ano:
124.000.879/03 ADÉLIA SOUSA FERREIRA DE OLIVEIRA GVT 2655 2003; 124.001.478/03 ADRIANA DE MOURA FIALHO KFR 7797 2003; 124.001.851/03 ALEXANDRE COLOMA MEZAVILLA JFZ 6844 2003; 124.002.002/03 ANTONIO FRANCISCO CHAVEIRO PORTELA JFU 1478 02 E 03/2003; 124.001.980/03 DANIEL FERNANDES DA SILVA JFI 3698 02 E 03/2001 E 2002; 124.001.577/03 EIRIKA NAGATANI JEM 7728 2003; 124.001.108/03 FRANCESCA FELICI BP 6372 2001 E 2002; 124.001.375/03 GLADSTONE VIDIGAL FRANCO JEW 3165 2003; 124.001.865/03 ISRAEL DE SOUSA OLIVEIRA JJA 6226 2003; 124.001.506/03 JOSÉ DE SOUSA MEDANHA JFK 8748 2003; 124.001.913/03 JOSÉ SOARES JEA 7668 2002; 124.001.287/03 LINDOIA MARIA CAMARGO DE ARAUJO JFF 6975 2003; 124.001.677/03 LUIZ DE GONZAGA GUIMARÃES JDU 0411 02 E 03/2003; 048.001.096/03 MHS COMERCIO SERVIÇOS LTDA JGF 9019 2003; 124.001.704/03 MOUSSA YOSSEF ISSA JEH 8520 2003; 124.001.072/03 PAULA MAZZOLI LEITE JES 2265 2003; 124.001.616/03 PROCOPIO MIGUEL DOS SANTOS KBY 0191 2002; 124.001.070/03 ROSALIA MODESTINA DE MELO PIRES JER 6011 2003; 124.001.733/03 SANDRA CONSTANTINO SOTO JFZ 9068 2003; 124.001.250/03 SARA SILVA ALVES JFK 8012 2003.
Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.
ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2003-AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP- 10/04/2003
Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, declara:
Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA/2003 – aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa e exercicio:
124.001.480/03 CRISTINA OLGA MENCARINI JFY 4452 2003; 124.001.667/03 ELVIRA MARIA VILELA TEIXEIRA PINHEIRO JFZ 7057 2003; 124.001.505/03 FLAVIA SERVO ROCHA JFW 8454 2003; 048.001.194/03 JOCY SANTANA DE MORAES JFM 1371 2003; 124.001.591/03 MARIA CORDEIRO DE ARAUJO JEV 6068 2003; 124.001.433/03 MARIA ELIECE CARNEIRO DE ARAUJO CARVALHO JGF 2780 2003; 124.001.413/03 MARIA SHIRLENALDA REIS DOS SANTOS JFX 9117 2003; 124.001.884/03 MARIA TEREZINHA GALVAO DE SOUZA JGN 9969 2003; 124.001.573/03 MARIZA LUCIA MALCHER DE ALENCAR JGD 3018 2003; 124.000.516/03 ODELITA CALDAS FERREIRA JGJ 7190 2003; 124.001.564/03 SOLANGE LOPES VALLE JFL 0198 2003.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.
ALFEU GERALDO BOFF

DESPACHOS DO GERENTE
Em 10 DE ABRIL DE 2003
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da ordem de serviço n.º 92, de 10/07/2002, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor : 124.000.645/03 HOMEOPHARMA FARMÁCIA E LABORATÓRIO ESPECIALIZADOS LTDA TFLI R$ 29,70; 124.001.837/01 INSTITUTO NAIR VALADARES ITBI R$ 3.404,68.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto: 048.001.377/03 AMERICA SEGALL DIAS IPTU; 048.006.201/02 EDUARDO LOPES ISS; 124.001.155/03 JOAQUIM SERGIO ALVES IPTU; 048.007.569/99 NOE GERALDO ROCHA DE MELO ISS; 124.001.143/2003 PERCILIA DE FARIA FRANCO IPTU. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3° do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.
ALFEU GERALDO BOFF

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – TAGUATINGA

DESPACHO DA GERENTE
Em 12 de março de 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, decide:
INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis, relativos aos seguintes processos, por falta de amparo legal, contrariando a Lei 1343/96 conforme exposto. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.
PROCESSO: 042.001.205/2003, INTERESSADO: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS, "DE CUJUS": JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, DATA DO ÓBITO: 23/09/1993, MOTIVO: A data do óbito é anterior à vigência da lei isencional; PROCESSO: 042.001.677/2003, INTERESSADO: ANGÉLICA FERREIRA ANTUNES E OUTROS, "DE CUJUS": ANA SANTOS ARAÚJO, DATA DO ÓBITO: 31/05/2000, MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel de sua propriedade; PROCESSO: 042.003.993/2001, INTERESSADO: MARIA DAS DORES NASCIMENTO E OUTROS, "DE CUJUS": CRISTÓVÃO LOPES MUNIZ, DATA DO ÓBITO: 25/11/2000, MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel de sua propriedade; PROCESSO: 046.003.679/2002, INTERESSADO: SÔNIA DA SILVEIRA MELO E OUTROS, "DE CUJUS": LUSIA MACHADO DA SILVEIRA, DATA DO ÓBITO: 31/01/2002, MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel de sua propriedade; PROCESSO: 042.004.149/2001, INTERESSADO: MARIA NATALINA RIOS E OUTROS, "DE CUJUS": JOSÉ ZACARIAS RIOS, DATA DO ÓBITO: 07/10/2001, MOTIVO: O de cujus é possuidor de mais de um imóvel, PROCESSO: 042.011.413/2002, INTERESSADO: SEBASTIÃO BARBOSA TEIXEIRA E OUTROS, "DE CUJUS": LUZIMAR MONTEIRO BARBOSA, DATA DO ÓBITO: 30/06/2001, MOTIVO: O de cujus é

possuidor de mais de um imóvel; PROCESSO: 042.008.980/2002, INTERESSADO: MARLÚCIA DIAS DA SILVA E OUTROS, "DE CUJUS": SALATIEL BARBOSA DA SILVA, DATA DO ÓBITO: 19/10/2000, MOTIVO: O de cujus é possuidor de mais de um imóvel; PROCESSO: 042.001.028/2003, INTERESSADO: DIVA DE AQUINO ALVES ARAÚJO, "DE CUJUS": ADÍLIO DE ARAÚJO, DATA DO ÓBITO: 23/10/2000, MOTIVO: O de cujus é possuidor de mais de um imóvel; PROCESSO: 046.003.932/2002, INTERESSADO: MADALENA ALVES DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS, "DE CUJUS": JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA FILHO, DATA DO ÓBITO: 12/05/1988, MOTIVO: A data do óbito é anterior à vigência da lei isencional; PROCESSO: 042.000.050/2003, INTERESSADO: MARIA DANTAS DE MACEDO SOUZA E OUTROS, "DE CUJUS": EDIMUNDO ALEXANDRINO DE SOUZA
DATA DO ÓBITO: 28/04/2001, MOTIVO: O de cujus é possuidor de mais de um imóvel;

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 54/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE ABRIL 2003
Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85
A Gerente da Agência de Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, alterada pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1.º, inciso VI, alínea a, item 2 da Ordem de Serviço n.º 092 - SUREC, de 10.07.2002, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17.12.1985, com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, declara:
1 - Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, processo n.º 045.000446/2003, de Carlos Ferreira da Silva, placa JGI-0200, permissão n.º 1052 da propriedade de condutor autônomo de passageiros – táxi:
2 – A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2003 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHOS DA GERENTE
Em 11 de abril de 2003
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições,previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, alterada pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 092-SUREC, de 10.07.2002, e tendo em vista o que consta do processo n.º 045.000446/2003, requerido por Carlos Ferreira da Silva, resolve:
Tornar sem efeito o despacho de 27 de março de 2003 de indeferimento do pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA lançado no exercício de 2003 para o veículo de placa JGI-0200. Publicado no DODF n.º 62 de 31.03.03, página 20.

Em 14 de abril de 2003
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1.º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092-SUREC, de 10/07/2002, e, ainda, o que consta do processo 045.001.256/2002, requerido por HP House Empreendimentos Imobiliários Ltda, resolve autorizar a seguinte compensação:
Do pagamento indevido do ICMS-antecipado – Notificação n. 337/2002-DITRA, em 22/05/2002, no valor de R$ 36,96, que após os acréscimos legais totaliza em R$ 41,57, com o débito de ISS - CDA 50107061678.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 44/2003-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14/04/2003
Restituição de Tributos
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10 de julho de 2002, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30/11/1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ções) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ções) a seguir, contendo os nºs do(s) processo(s), nome(s) e CPF(s) do(s) interessado(s), tributo(s) e valor(res), respectivamente: 047.000670/2001, Itair Maria Pinheiro de Carvalho Rego, 023.360.301-87, IPVA, R$ 293,02; 048.003038/2001, Alice Aiko Sato Tawada, 032.737.958-83, IPVA, R$ 152,18; 047.000814/2001, Luiz Fernando Ferraz Morau, 952.412.648-68, IPVA, R$ 1.143,06; 047.000693/2001, Telmo Alexandre Amorim, 905.016.831-00, IPVA, R$ 21,46. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE
Em 17 de fevereiro de 2003
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC n.º 92, de 10/07/02, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara indeferidos os parcelamentos a seguir discriminados, contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047.002647/2002, Josenilse Alves Magalhães, 4-000128735; 047.002245/2002, Refrigeração Leal Ltda Me, 4-000107894.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS

Processo nº 043.000.058/98
Recurso Extraordinário n.º 019/2001
Recorrente: CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Advogado : Melillo Diniz do Nascimento
Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges
Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2003.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 013/2003 (9695)
EMENTA: ICMS - EMPRESA DE CONSTRUCÃO CIVIL - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA – AQUISIÇÃO INTERESTADUAL – NÃO EXISTE DIFERENCIAL A RECOLHER – JURISPRUDÊNCIAS – Verifica-se que a jurisprudência dos Tribunais Superiores consolida entendimento desta Corte Administrativa de que Empresas de Construção Civil não estão sujeito ao diferencial de alíquota do ICMS. Tem-se como paradigma o Acórdão 2001/001419-7 do Supremo Tribunal Federal.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Osvaldo Pires, Antônio Alves, Kleber Nascimento, Giovani Leal, Luiz Gorga e João Alves. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Osvaldo Pires, Giovani Leal e João Alves, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 2 de abril de 2003.
SEBASTIÃO QUINTILIANO — Presidente
JOAQUIM PEREIRA BORGES — Redator

Processo nº 043.000.059/98
Recurso Extraordinário n.º 028/2001
Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal
Recorrida : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Interessada: CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Advogado : Melillo Diniz do Nascimento
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges
Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2003.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 014/2003 (9696)
EMENTA: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TARF - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOB REGIME DE INCORPORAÇÃO - EXIGÊNCIA DO ICMS A TÍTULO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA EM OPERAÇÕES ORIUNDAS DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INADIMISSIBILIDADE - É coerente a decisão da 2ª Câmara do TARF que vem sendo adotada a partir da decisão do STF no Acórdão n.º 2.001/001419-7 baseados no art. 19 do Regimento Interno desta Corte, aprovado pelo Decreto n.º 15.535/94, recomendando que as decisões sejam no sentido de acompanhar os julgados da Suprema Corte.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Osvaldo Pires, Luiz Gorga e João Alves. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Osvaldo Pires, Giovani Leal e João Alves, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 2 de abril de 2003.
SEBASTIÃO QUINTILIANO — Presidente
JOAQUIM PEREIRA BORGES — Redator

Processo nº 040.004.853/98(*)
Recurso Extraordinário nº 015/2001
Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A
Advogado : Cláudio Bonato Fruet e/ou
Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 30 de agosto de 2002.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 022/2002 (9512)
EMENTA: AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS AO CONSUMO OU AO ATIVO FIXO – ICMS INCIDENTE NA OPERAÇÃO – APROVEITAMENTO COMO CRÉDITO FISCAL - VEDAÇÃO – É vedado o aproveitamento, como crédito, do ICMS incidente na operação de aquisição de bens destinados ao consumo ou ao ativo fixo, sendo lícita a exigência, pelo fisco, do

imposto acaso compensado, acrescido dos encargos legais.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga e Kleber Nascimento. Foram votos vencidos os dos Kleber e Joaquim Borges, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 27 de setembro de 2002.
SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

(*)Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 198, de 15 de outubro de 2002, página 16.

1ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 3 de abril de 2003, reuniu-se a l.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente declarou-se impedido de discutir e votar o RV 056/99 e REO 006/99, passando a presidir os trabalhos o Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-Presidente da Casa. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 056/99 e REO 006/99, Recorrentes e Recorridas MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., e Subsecretaria da Receita, Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes, presente o Sr. Patrono da Recorrida. Após os votos, quanto a preliminar, da Conselheira Relatora e dos Conselheiros Giovani Leal da Silva e Kleber Nascimento, pediu vista dos autos o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Restituída a condução dos trabalhos ao Conselheiro Presidente, este colocou em julgamento o RV 156/2001, Recorrente JL PANIFICADORA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Concluído o julgamento, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, no sentido de excluir a penalidade aplicada, mantendo-se os juros moratórios bem como a correção monetária, nos termos do voto do Conselheiro Kleber Nascimento e declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que negava provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Redator para o acórdão o Conselheiro Kleber Nascimento; e REO 088/2002, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido GARVEY PARK HOTEL LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Concluído o julgamento, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara os seguintes Recursos: REO 009/03 e RV 020/03, RV 022/03, RV 024/03 (REO 11/03) e RV 026/03. Foram sorteados entre os Conselheiros da 1ª Câmara os seguintes recursos: RVs 019 e 025/03, ao Conselheiro Giovani Leal da Silva; RV 021/03, à Conselheira Maria Helena Lima Pontes; RVs 023 e 028/03, ao Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 9 de abril de 2003, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 9 de abril, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 9 de abril de 2003, reuniu-se a l.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente teceu considerações sobre o andamento da confecção do novo ementário do TARF. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 048/2002, Recorrente CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Giovani e Maria Helena. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber e Maria Helena, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REO 092/2002, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CONSTRUTORA OAS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Giovani, Kleber e Jaime. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Giovani e Jaime, que davam provimento parcial ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 094/2002, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CONSTRUTORA OAS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Concluído o julgamento, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Maria Helena Lima Pontes e declaração de voto dos Conselheiros Relator e Jaime Sardinha. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Relator e Jaime, que davam provimento parcial ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Maria Helena. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 10 de abril de 2003, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 10 de abril, data em que foi aprovada.

2ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 1.º de abril de 2003, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Joaquim Pereira Borges, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Invertendo a ordem dos trabalhos, o Sr. Presidente passou à conferência dos Acórdãos de n.ºs 27 e 28/2003, referentes aos recursos: RV 230/2000 (REO 030/2000) e RV 513/2000, respectivamente. Neste momento, passou a participar dos trabalhos o Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho e foi dado início ao julgamento do RV 032/2002 e REO 054/2002, Recorrentes e Recorridas REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Adenor de Oliveira, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar provimento ao recurso de ofício e, à maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Gilsomar Barbalho e João Alves. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro João Alves, que negava provimento ao recurso voluntário. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei n.º 657/94, alterada pela Lei n.º 796/94. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 217/2001 e REO 121/2001, Recorrentes e Recorridas MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Paulo Roberto Gomes e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Por solicitação do Conselheiro Relator, foi o processo retirado de pauta; e REO 025/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A (CASAS PERNAMBUCANAS), Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Conselheiros: ao Conselheiro Joaquim Pereira Borges, REO 007/2003; e ao Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho, RV 18/2003. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 7 de abril de 2003, segunda-feira, às quatorze horas. Lembrou também sobre convocação de sessão ordinária do Tribunal Pleno para o dia 2 de abril de 2003, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 7 de abril, data em que foi aprovada.
Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 7 de abril de 2003, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga, Joaquim Pereira Borges e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Encontrava-se ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho, substituído pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 029/2002, Recorrente IODOVALDO SILVA DE CARVALHO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOAQUIM PEREIRA BORGES). Após os votos dos Conselheiros Joaquim Borges e Antônio Alves, quanto ao mérito, solicitou vista dos autos o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; RV 207/2001, Recorrente VIAÇÃO PLANETA LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, foi o processo retirado de pauta; e REO 032/2002, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado Luiz Worney da Fonseca, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 29 e 30/2003, referentes aos seguintes Recursos de Ofício n.ºs 041/2001 e 089/2002, respectivamente. Foram também distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos entre os Conselheiros: ao Conselheiro João Alves de Oliveira, REO 09/2003, RV 24/2003 (REO 11/2003); ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga,

RVs 20 e 22/2003; e ao Conselheiro Joaquim Pereira Borges, RV 26/2003. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 8 de abril de 2003, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 8 de abril, data em que foi aprovada.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.000.104/98
Recurso Voluntário nº 230/2000 e Recurso de Ofício n.º 030/2000
Recorrentes : TINTAS LEINERTEX LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : Luciano Silva Lacerda e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e TINTAS LEINERTEX LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho
Data do Julgamento: 1º de abril de 2002.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 027/2003 (9692)

EMENTA : PROCESSUAL - IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA A AUTO DE INFRAÇÃO – AUSÊNCIA DE LITÍGIO – NÃO CONHECIMENTO PELO JULGADOR SINGULAR – RECURSO A NÍVEL DE SEGUNDO GRAU – CONHECIMENTO TAMBÉM PREJUDICADO - A impugnação intempestiva a auto de infração equivale à situação de revelia, ou seja, não se instaura a fase litigiosa do procedimento. Via de conseqüência, ficam prejudicados tanto o conhecimento daquela pelo Julgador singular quanto o do recurso interposto em segundo grau versando sobre a matéria objeto da autuação. EXIGÊNCIA FISCAL NÃO IMPUGNADA – DISCORDÂNCIA DA AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – CONDUTA ADMISSÍVEL – A autoridade julgadora de primeira instância, mediante despacho fundamentado, poderá discordar total ou parcialmente de exigência fiscal não impugnada pelo contribuinte, interpondo-se o competente recurso de ofício à instância revisora. LEVANTAMENTO FISCAL – CONSTATAÇÃO DE ERROS E INCORREÇÕES – REDUÇÃO DO QUANTUM EXIGIDO – ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO - Incensurável a decisão de primeira instância ao decretar a redução do crédito tributário em decorrência de erros e incorreções detectados no levantamento fiscal, maxime diante do reconhecimento do próprio agente autuante, que faz as devidas retificações. Recurso de ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, pelo voto de desempate do Presidente, em preliminar, não conhecer do recurso voluntário, e à unanimidade, conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, Foram votos vencidos quanto à preliminar de não conhecimento do recurso voluntário os dos Conselheiros Relator e Luiz Gorga, que a rejeitavam. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 1º de abril de 2003.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA — Redator

Processo nº 040.013.454/97
Recurso Voluntário nº 513/2000
Recorrente : POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA.
Advogado : Osíris de Azevedo Lopes Filho e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges
Data do Julgamento: 3 de fevereiro de 2003.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 028/2003 (9693)

EMENTA : ICMS - OPERAÇÕES INTERESTADUAIS - APLICAÇÃO INCORRETA DE ALÍQUOTA - DIFERENÇA APURADA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - É devido o recolhimento do ICMS nas operações interestaduais em que o sujeito passivo aplicou alíquota incorreta, quando a diferença apurada pesa contra a Fazenda Pública, ensejando ao Fisco a imposição do pagamento do tributo com a penalidade prevista para a espécie. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - FALTA DE INDICAÇÃO PRECISA E MINUCIOSA DO FATO DETERMINANTE - Rejeitada, o próprio Auto de Infração descreve com precisão os elementos essenciais caracterizando a infração apontada.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 1º de abril de 2003.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente
JOAQUIM PEREIRA BORGES — Redator

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 11 de abril de 2003

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria n° 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1° de fevereiro de 1999, resolve:
Aprovar o cadastro do estabelecimento: Hospital das Forças Armadas, end. SHCS s/nº Estrada do Contorno do Bosque-Cruzeiro-DF, Lfu nº 180/2002, responsável técnico Tadeu Augustinho de Sá Vieira-CRF-DF 1636, para aquisição e utilização da substância Misoprostol da lista C1 da Portaria 344/98.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na retificação do Convênio firmado entre o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Ação Social –SEAS e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal/Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal – VIJ e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Hospital da Universidade de Brasília – FAHUB, constante do processo nº 100.001.292/2002, publicado no DODF nº 49, de 12/03/2003, página 39, onde se lê: José Carlos Souza e Ávila, Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude – VIJ, leia-se: Renato Rodovalho Scussel, Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Extrato de Reconhecimento de Dívida
Reconhecimento de Dívida – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, das EMP. PERKONS LTDA - proc. 055.004752/2003 R$ 661,76 e ENGEBRÁS S/A – proc. 055.004848/2003 – R$ 27.760,68

EDMAR BRAZ DE QUEIROZ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 8 de abril de 2003

PROCESSO Nº: 053.000.063/2003; INTERESSADO: CENTRO CLINICO ODONTOLOGICO RCS S/C LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 1.210,03 (um mil, duzentos e dez reais e três centavos), em favor de CENTRO CLINICO ODONTOLOGICO RCS S/C LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.068/2003;INTERESSADO: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BRASILIA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 20.531,36 (vinte mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), em favor do INSTITUTO DE CARDILOGIA E PEDIATRIA DE BRASILIA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.070/2003; INTERESSADO: CLÍNICA DO RENASCER LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 13.062,14 (treze mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos), em favor da CLÍNICA DO RENASCER LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.116/2003; INTERESSADO: SL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 931,95 (novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), em favor do(a) SL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.125/2003; INTERESSADO: LABORATORIO IMUNO LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 10.281,30 (dez mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos), em favor da LABORATORIO IMUNO LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.220/2003; INTERESSADO: HFA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 58.214,97 (cinqüenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), em favor do HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.248/2003; INTERESSADO: EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 360,44 (trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), em favor do (a) EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.255/2003; INTERESSADO: ECO IMAGEM – CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de 193,43 (cento e noventa e três reais e quarenta e três centavos), em favor do(a) ECO IMAGEM – CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 11 de abril de 2003
A vista das instruções contidas nos presentes processos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço as dívidas de Exercícios Anteriores, referentes a pagamento por serviços prestados no exercício de 2002, autorizo a despesa e determino a emissão de Notas de Empenho, Notas de Lançamento e Previsões de Pagamento, nos valores abaixo especificados à conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal:
PROCESSO nº 054.000.433/2003; Interessado CAU – HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA S/C; CNPJ 03.592.110/0001-88; Valor R$ 842,12 (oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos); PROCESSO nº 054.000.434/2003; Interessado CEMEP – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANALTINA LTDA; CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor R$ 226.175,66 (duzentos e vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); PROCESSO nº 054.000.435/2003; Interessado HOSPITAL SANTA HELENA S/A; CNPJ 00.049.791/0001-44; Valor R$ 226.342,88 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos); PROCESSO nº 054.000.436/2003; Interessado LABORATÓRIO UNIVERSAL DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; CNPJ 00.443.481/0001-00; Valor R$ 5.056,00 (cinco mil e cinqüenta e seis reais); PROCESSO nº 054.000.437/2003; Interessado CITOTESTE – LABORATÓRIO VALADARES LTDA; CNPJ 02.640.707/0001-98; Valor R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); PROCESSO nº 054.000.438/2003; Interessado PAULISTANO – CENTRO DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA; CNPJ 32.912.412/0001-94; Valor R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); PROCESSO nº 054.000.439/2003; Interessado PERSONA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SEXOLOGIA DE BRASÍLIA S/C LTDA; CNPJ 01.201.639/0001-06; Valor R$ 134,79 (cento e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos); PROCESSO nº 054.000.440/2003; Interessado SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA; CNPJ 33.710.096/0001-30; Valor R$ 15.509,03 (quinze mil quinhentos e nove reais e três centavos).
PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de abril de 2003
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento às determinações da Decisão nº 568/2003, de 13/03/2003, do Conselho de Administração do Fundo da Arte e da Cultura, resolve:
Tornar sem efeito o teor da Decisão nº 278/2001, do CAFAC, publicado no DODF nº 237, de 13/12/2001, convertendo as penalidades impostas ao Sr. JOSÉ DIRONALDO NOLASCO BELÉM, responsável pelo projeto "O QUE FOR BOM", objeto do processo 150.000.551/95, em duas apresentações em escolas públicas do Distrito Federal.
PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO Nº 80/2003, DE 10 DE ABRIL DE 2003
O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 191.000.335/99, decide:
1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 1903/99, lavrado contra o Senhor ADEMAR MACHADO DE PAIVA, pelo descumprimento das normas estabelecidas pela Lei n.º 4.771/65, art. 16, parágrafos 2º e 3º, em face da não averbação da área destinada à Reserva Legal, referente a 292,41ha de terras na Fazenda "Retiro do Meio, caracterizando assim, a infração ambiental descrita no art. 54, inciso IV e VIII, da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989.
2 – Manter a penalidade de advertência para que o autuado proceda à averbação, no Cartório competente, dos 20% (vinte por cento) da área destinada à Reserva Legal, no prazo de 30 (trinta) dias. A penalidade está prevista no inciso I do art. 45 da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989.
3 – Facultar a (o) infrato(r) a interposição de recurso, a ser dirigido ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei n. º 041/89.
4 – Publique-se a presente Decisão, nos termos do art. 58, inciso III da Lei n. º 041/89.
CLÁUDIO ALBERTO VAZ PRAÇA

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO 6/2003
O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XII, do seu Estatuto, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997, resolve:
Aprovar por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, constante de fl. 09 do processo nº 196.000.085/2003, relativo a incorporação de bens no acervo patrimonial desta FunPEB.
RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 11 de abril de 2003
PROCESSO Nº: 138.000.024/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 121/2003 no valor de R$ 26.480,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 145.000.011/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 097/2003 no valor de R$ 8.338,60 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 140.000.010/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 107/2003 no valor de R$ 12.303,00 (doze mil, trezentos e três reais), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 131.000.463/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de

licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 173/2003 no valor de R$ 19.888,80 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 138.000.072/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 118/2003 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 137.000.797/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; ASSUNTO: TARIFA POSTAL.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 223/2003 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 140.000.388/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FUNAP.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 108/2003 no valor de R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.038/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 080/2003 no valor de R$ 7.466,41 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), em favor da Brasil Telecom S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ
Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos dez dias do mês de março de dois mil e dois, às vinte horas e sete minutos, no Auditório dos Pioneiros, localizado no Edifício Sede da Administração Regional de Taguatinga, Praça Central (do Relógio), em Taguatinga-DF, realizou-se a Audiência Pública, para apreciação de interesse público referente a mudança de destinação de uso de área pública, medindo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada na QNM. trinta e quatro Área Especial número cinco, na Região Administrativa de Taguatinga, objeto de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal dos dias dez e treze de fevereiro do corrente ano, páginas trinta e quatro e trinta e oito, respectivamente, e na imprensa diária representada pelo Correiro Braziliense, publicado nos dias vinte e seis e vinte e sete de fevereiro deste ano, páginas nove e catorze, respectivamente, nos termos do disposto nos Artigos primeiro e segundo, da Lei Complementar número quinhentos e trinta e quatro, de vinte e três de janeiro de dois mil e dois, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia oito de fevereiro de dois mil e dois, página cinco, de autoria do Deputado Distrital José Edmar e do então Deputado Nijed Zakhour. O Engenheiro Edivaldo Muniz – Gerente de Planejamento da Administração Regional de Taguatinga, convidou para compor a mesa e presidir os trabalhos o Senhor .Francisco Soares Pereira – Administrador Regional de Taguatinga, convidou, também, o Senhor Gerardo José Pereira – Assessor Parlamentar e representante do Excelentíssimo Deputado Distrital José Edmar, o Reverendíssimo Padre José Ribamar Rodrigues Dias – Pároco da Igreja Católica Ortodoxa Siriana – Paróquia de São Jorge e Santo Expedito. O Administrador Regional abriu os trabalhos cumprimentando e dando boas vindas a todos os presentes, solicitou ao Padre Ribamar que iniciasse a audiência com uma oração. Em seguida, apresentou o Engº Edivaldo e o convidou para compor a mesa. Continuando, disse qual a finalidade da Audiência Pública, de acordo com o disposto no parágrafo segundo, do Artigo cinqüenta e um da Lei Orgânica do Distrito Federal e cumprindo os Artigos primeiro e segundo da Lei Complementar número quinhentos e trinta e quatro. A seguir, o Engenheiro Edivaldo. leu na íntegra a citada Lei Complementar para dar ciência a todos os presentes, explicou a localização exata da área, disse que a Gerência de Planejamento tomou o procedimento de abrir o processo número 132.000193/2003, explicou que como o lote já havia sido criado, não havia interferências com a rede de serviços públicos; disse que naquele momento estava cumprindo a fase de audiência pública para a manifestação da comunidade, aprovar ou não, a mudança de destinação de uso para a área da Igreja e após, o processo seria encaminhado a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEDUH e a TERRACAP para providenciar o registro em cartório da área, conforme descrito na lei. Naquele momento, chegou o Excelentíssimo Deputado Distrital Júnior Brunelli que foi convidado pelo Administrador Regional a compor a mesa. O Senhor Francisco esclareceu que a audiência era pública, sendo permitida a manifestação de qualquer pessoa e declarou aberta as inscrições para o uso da palavra pela comunidade. Se manifestaram a favor os senhores(as): Reinaldo Mendes – Chefe da Assessoria do Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, Antônio Ribeiro da Silva – Prefeito Comunitário do Setor QNG, Rosenilda Santiago T. Queiroz – moradora da QNM. 34, Cleonice Maria de Santana – Associação de Moradores e Produtores Rurais da Gleba 4 de Ceilândia, Antônia Alves da Silva – Associação das Mulheres Unidas de Ceilândia, Nair Silva Guimarães Souza – Associação dos Moradores do Setor M-Norte de Taguatinga, Marinês Rodrigues Dias e Gerardo José Pereira. Naquele momento, chegou o Excelentíssimo Deputado Distrital José Edmar que foi convidado pelo Administrador Regional a compor a mesa. A palavra foi passada ao Deputado Júnior Brunelli que agradeceu a Deus em primeiro lugar, cumprimentou os presentes, parabenizou o trabalho do Sr. Francisco Soares como Administrador Regional e, também, parabenizou o Padre Ribamar pelo seu trabalho evangelizador e ofereceu um milheiro de tijolos para a construção da Igreja. Em seguida, o Padre Ribamar agradeceu a amizade e o trabalho do Deputado José Edmar que sempre se dispôs a ajudar o pessoal da Igreja. Agradeceu ao Administrador Regional, aos paroquianos e disse que rezaria por todos. A seguir, o Deputado José Edmar, após cumprimentar todos os presentes, disse da satisfação em estar presente na audiência pública cujo autor da lei era ele, sendo a mesma aprovada na Câmara Legislativa do DF para doação de terreno com encargos para a Igreja Católica Ortodoxa Siriana, bem como, na mesma lei que aprovou doação para mais sete instituições religiosas. Disse que também doaria um milheiro de tijolos para a Igreja e, finalizando, agradeceu ao Administrador Regional pelo trabalho realizado na cidade. A palavra retornou ao Sr. Francisco Soares que iniciou a votação para saber se os presentes seriam a favor ou contra a mudança de destinação da área e, por unanimidade, todos votaram a favor. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Francisco encerrou a audiência e para constar, eu, Maria do Socorro Pinto da Silva, Técnico de Administração Pública, lotada na GEPLAN desta Administração Regional, lavrei a presente ata, dela extraindo cópia resumida do seu teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e posterior encaminhamento do processo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, contando com duzentas e trinta e duas assinaturas na lista de presença que será anexada ao processo.
Sr. Francisco Soares Pereira; Deputado Distrital José Edmar de Castro Cordeiro; Deputado Distrital Rubens César Brunelli Júnior; Padre José Ribamar Rodrigues Dias; Engº Edivaldo Muniz; Sr. Antônio Ribeiro da Silva; Sra. Nair Silva Guimarães Souza.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 8 ABRIL DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994 em seu Art. 53 Inciso XXXIII, resolve:
PRORROGAR, a pedido da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço n.º 114, de 30 de dezembro de 2002, publicada no DODF n.º 251, página 19, de 31 de dezembro de 2003, por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referente ao processo n.º 142.000.092/2003.

FRANCISCO DORION DE MORAIS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 22 de 2 de abril de 2003, publicada no DODF Nº 66 de 4 de abril de 2003, página 19, que prorrogou o prazo da Ordem de Serviço - ONDE SE LÊ: Comissão de Sindicância...- LEIA-SE: Comissão de Inventário Patrimonial, Bens Móveis e Semoventes e de Materiais de Consumo.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DESPACHOS DA ADMINISTRADORA

Reconhecimento de Dívida
PROCESSO: Nº 143.000.495/2002; INTERESSADO: RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que se estabelece no item I do artigo 38, combinado com o artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, determino a Emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R$ 1..358,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais), NF 2395 de 12/09/2002, referente ao pagamento de consumo de materiais de escritório e informática dos prédios e próprios desta RAXIII, da empresa RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA. Publique-se e encaminhe-se à DAG/SOF/RAXIII, para as demais providências. MARIA DO SOCORRODOS SANTOS LUCENA ARAÚJO, Administradora Regional de Santa Maria.

PROCESSO Nº 143.000.441/2002; INTERESSADO: GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38 combinado com o artigo 39 do citado Diploma Legal, RECONHEÇO A DÍVIDA E AUTORIZO a realização da despesa, determino a Emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R$ 1.524,90 (hum mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), NF 001866 de 24/09/20002, referente ao pagamento de consumo de materiais de escritório e informática dos prédios e próprios desta RAXIII da empresa GIMBA SUPRIMENTOS E ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG/SOF/RAXIII, para as devidas providências. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LUCENA ARAÚJO, Administradora Regional de Santa Maria.

PROCESSO Nº : 143.000.719/2002; INTERESSADO: MADEIREIRA TIGRÃO; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o artigo 39 do Citado Diploma Legal, RECONHEÇO A DÍVIDA E AUTORIZO a realização da despesa, determino a Emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R$ 6.592,92 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), NF 368 de 18/11/2002, referente a compra de materiais para manutenção dos prédios e próprios desta RAXIII, da empresa MADEIREIRA TIGRÃO TUDO PARA CONSTRUÇÃO. Publique-se e encaminhe-se a DAG/SOF/RAXIII, para as demais providências. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LUCENA ARAÚJO, Administradora Regional de Santa Maria